



## DESPACHO

- **NUNO MIGUEL FERNANDES MOCINHA**, Presidente da Câmara Municipal de Elvas, no uso da competência própria estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, tendo em conta o levantamento da situação no apoio escolar do pessoal auxiliar (assistentes operacionais) nas escolas do primeiro ciclo, e as necessidades que os serviços em si impõem;
- Considerando que as necessidades do serviço impõem celeridade no preenchimento de um lugar de assistente operacional para apoio aos alunos do primeiro ciclo, sendo a mobilidade a forma mais célere de suplantar tal necessidade;
- Considerando também que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, tendo também em conta as habilitações literárias do trabalhador;
- Tendo igualmente em conta que o mapa de pessoal do Município de Elvas tem previstos lugares vagos a preencher por tempo indeterminado para a categoria em causa, DETERMINO:

O início do procedimento para o recrutamento em regime de mobilidade interna a tempo inteiro entre dois órgãos, na modalidade de mobilidade na categoria de assistente operacional com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 18 meses, para a 1.ª posição salarial, nível 1 da tabela remuneratória única, valor 580,00 €, tudo nos termos do artigo 92.º, n.º 2 do artigo 93.º, artigo 94.º, n.º 1 do artigo 97.º e artigo 97-A, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelecendo o prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público, para apresentação de candidaturas, devendo as mesmas ser remetidas para o Município de Elvas, apartado 70 – 7350-953 Elvas, por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, em carta registada com aviso de receção.

O requerimento deverá ser acompanhado de currículo profissional atualizado, detalhado e assinado, juntando declaração do serviço a que pertence fazendo menção à modalidade da relação jurídica de emprego público, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios detidos. A seleção será feita com base na análise do curriculum vitae.

Publicite-se a presente mobilidade igualmente na página eletrónica do Município, nos termos da alínea b) do artigo 97.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Elvas, 28 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

(Nuno Miguel Fernandes Mocinha)